



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 114/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.013177/2025-95

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 1388/2025 - DCONT, de 15 de setembro de 2025, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais do contrato Nº 36/2025, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **INSTITUTO SOCIAL SE LIGA** (Pregão Eletrônico n.º 90105/2025, instruído no processo nº 23091.012089/2025-80), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo e logístico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar a servidora **Ana Kareen Menezes Nogueira** (titular) como **gestora** do contrato em referência;

Art.2º Designar os servidores **Luan Oliveira dos Santos** (titular) e **Flavia Soares da Silva** (substituta) como **fiscais administrativos**.

Art.4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 17:28)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **114**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **2ff8d97231**